



SERVIÇO MILITAR



**POSTO DE RECRUTAMENTO
E MOBILIZAÇÃO (PRM)**



**GUIA DO PRESIDENTE DA
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

1. INTRODUÇÃO	3
2. SERVIÇO MILITAR – GENERALIDADES	4
3. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - PARTICULARIDADES	5
4. PRESIDENTE DA JSM - ASSUNÇÃO	7
5. PRESIDENTE DA JSM - ATRIBUIÇÕES	8
6. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - SEDE E FUNCIONAMENTO	9
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
ANEXO A	11
APÊNDICE AO ANEXO A	12
ANEXO B	13
ANEXO C	14
ANEXO D	15
ANEXO E	16



1. INTRODUÇÃO

Senhor Presidente da Junta de Serviço Militar (JSM), seja bem vindo. O Serviço Militar está regulado em diversos diplomas legais, sendo os principais a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar (LSM) e o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

Desta maneira, esta Guia tem por finalidade apresentá-lo aos instrumentos legais que regem o Serviço Militar, esclarecer dúvidas na aplicação da legislação e solidificar conhecimentos sobre as principais atividades existentes em uma Junta de Serviço Militar (JSM).

Preliminarmente, vale ressaltar que a JSM é um órgão da prefeitura municipal executor do serviço militar que, em virtude dos serviços oferecidos à comunidade, transformam-se em um importante canal de relacionamento entre a população e o governo do município.

A JSM integra o Sistema de Serviço Militar que envolve várias peculiaridades e escalões administrativos. Nesse sentido, o bom ou o mau serviço prestado pela Junta, refletirá positivamente ou negativamente na imagem das Instituições envolvidas no processo de recrutamento militar do cidadão.

Sendo assim, Senhor Presidente, a leitura reflexiva desta Guia se reveste de suma importância, pois serve como documento orientador ao gerenciamento das atividades do Serviço Militar da sua área administrativa.

Paralelamente a esta Guia, sempre que necessário, o Senhor estará recebendo informações a respeito da evolução do Sistema de Serviço Militar.

2. SERVIÇO MILITAR – GENERALIDADES

a. O Princípio do Serviço Militar está consagrado na Constituição Federal de 1988 ao dispor que:

“Art. 143. O serviço militar é obrigatório **nos termos da lei (grifo nosso).**”

b. A Lei do Serviço Militar - LSM, Lei nº 4.375/64, recepcionada pela Carta Magna de 1988, ao tratar a responsabilidade pela execução do Serviço Militar, estabelece que:

“Art 11. (...)

§ 1º Nos Municípios Administrativos, as **Juntas de Serviço Militar (grifo nosso)**, como órgãos de execução, serão **presididas pelos prefeitos (grifo nosso)**, tendo como secretários um funcionário municipal ou agente estatístico local, um e outro, de reconhecida idoneidade moral.

(...)

§ 3º A responsabilidade de **instalação e manutenção das JSM (grifo nosso)**, em qualquer caso, é da alçada do **Município Administrativo (grifo nosso)**.

(...)

Art 66. Participarão da execução da presente lei:

(...)

b) os Estados, Territórios e **Municípios e as repartições que lhes são subordinadas (grifo nosso),**”

c. O Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM, Decreto nº 57.654/66, ao se referir sobre a responsabilidade dos Municípios Administrativos, prescreve:

“Art. 29 (...)

§ 9º. **A responsabilidade pela instalação e manutenção adequada das JSM (grifo nosso).**” (sede, pessoal e material) quer presididas pelo pelo Prefeito, quer pelo Diretor do Tiro -de-Guerra, **é do Município Administrativo. (grifo nosso).**”

d. Destarte, a legislação acima descrita, a legislação em vigor atribui o encargo à Prefeitura Municipal de manter, equipar e mobiliar a JSM. A intenção do legislador é, no caso, incluir os entes federais e municipais na Política de Defesa do País, ao mesmo tempo em que permite ao Executivo Municipal ter contato direto com o cidadão e, por meio dele, realizar levantamentos de dados para a inclusão de políticas públicas e de cidadania. Dentro deste contexto, a atividade desenvolvida pela JSM é de suma importância, principalmente com a implementação do sistema informatizado que atendem aos interesses dos munícipes.

3. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - PARTICULARIDADES

- a. A JSM do seu município é vinculada tecnicamente a um Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM) que tem como função executar e fiscalizar o trabalho do Serviço Militar em uma ou mais Juntas.
- b. O PRM é subordinado a Região Militar (RM) que é um órgão regional de planejamento, execução e coordenação do Serviço Militar. Depende doutrinariamente a Diretoria de Serviço Militar (DSM), órgão de direção do Serviço Militar no Exército, responsável por gerenciar o Sistema de Serviço Militar das Forças Armadas.
- c. A JSM é um órgão de execução do Serviço Militar pertencente ao município, sendo presidido pelo prefeito municipal ou representante designado, tendo como secretário um funcionário municipal.
- d. Para o exercício do cargo de Secretário o Prefeito indicará ao PRM, um funcionário municipal, preferencialmente efetivo, de comprovada e reconhecida capacidade profissional e idoneidade moral (**ANEXO A e APÊNDICE**). Caso o vulto dos trabalhos da JSM exigir, poderá ser designado mais de um Secretário para a mesma JSM (**ANEXO B**).
- e. A proposta de indicação dos novos Secretários de JSM deve ser encaminhada, por intermédio do PRM, ao Comandante da Região Militar (Cmt RM) para designação (parágrafo 5º do art. 29 do RLSM).
- f. A designação do secretário de JSM será publicada em Boletim Regional por ato do Cmt da RM ou Boletim da Organização Militar (OM) por delegação. O Chefe do PRM remeterá ao Executivo Municipal cópia do Boletim que publicou a ocupação do cargo.
- g. O secretário de JSM antes de assumir o cargo deverá ser aprovado em estágio preparatório ministrado pelo PRM.
- h. O PRM responsável pelo estágio elaborará um relatório, remetendo-o à RM e Prefeitura.
- i. A dispensa ou demissão de secretário de JSM deverá ser informada pelo órgão municipal ao PRM para que sejam tomadas as medidas administrativas decorrentes.
- j. A exoneração do Secretário de JSM será publicada em Boletim Regional por ato do Cmt da RM ou Boletim da Organização Militar (OM) por delegação. O Chefe do PRM remeterá ao Executivo Municipal cópia do Boletim que publicou a exoneração do cargo.
- k. Nos afastamentos eventuais do secretário, o presidente da JSM poderá substituí-lo por outro funcionário (**ANEXO C**).
- l. Recomenda-se que o secretário de JSM envolvido em prática de crime, mau desempenho funcional incúria ou respondendo processo administrativo, seja afastado imediatamente da função, sendo o fato informado pela Prefeitura ao PRM, assim como a indicação do seu sucessor.
- m. O Cmt da RM poderá suspender, em caráter temporário, o funcionamento da JSM por:
- 1) mau funcionamento;
 - 2) irregularidades graves;
 - 3) falta de sede, pessoal ou material adequado; e
 - 4) deficiência nas instalações.

- n. O Cmt RM designará a JSM de outro município para atendimento dos trabalhos vinculados à JSM com funcionamento suspenso, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais julgadas necessárias.
- o. No município onde houver Tiro-de-Guerra (TG), o seu diretor será, também, o presidente da JSM.



4. PRESIDENTE DA JSM - ASSUNÇÃO

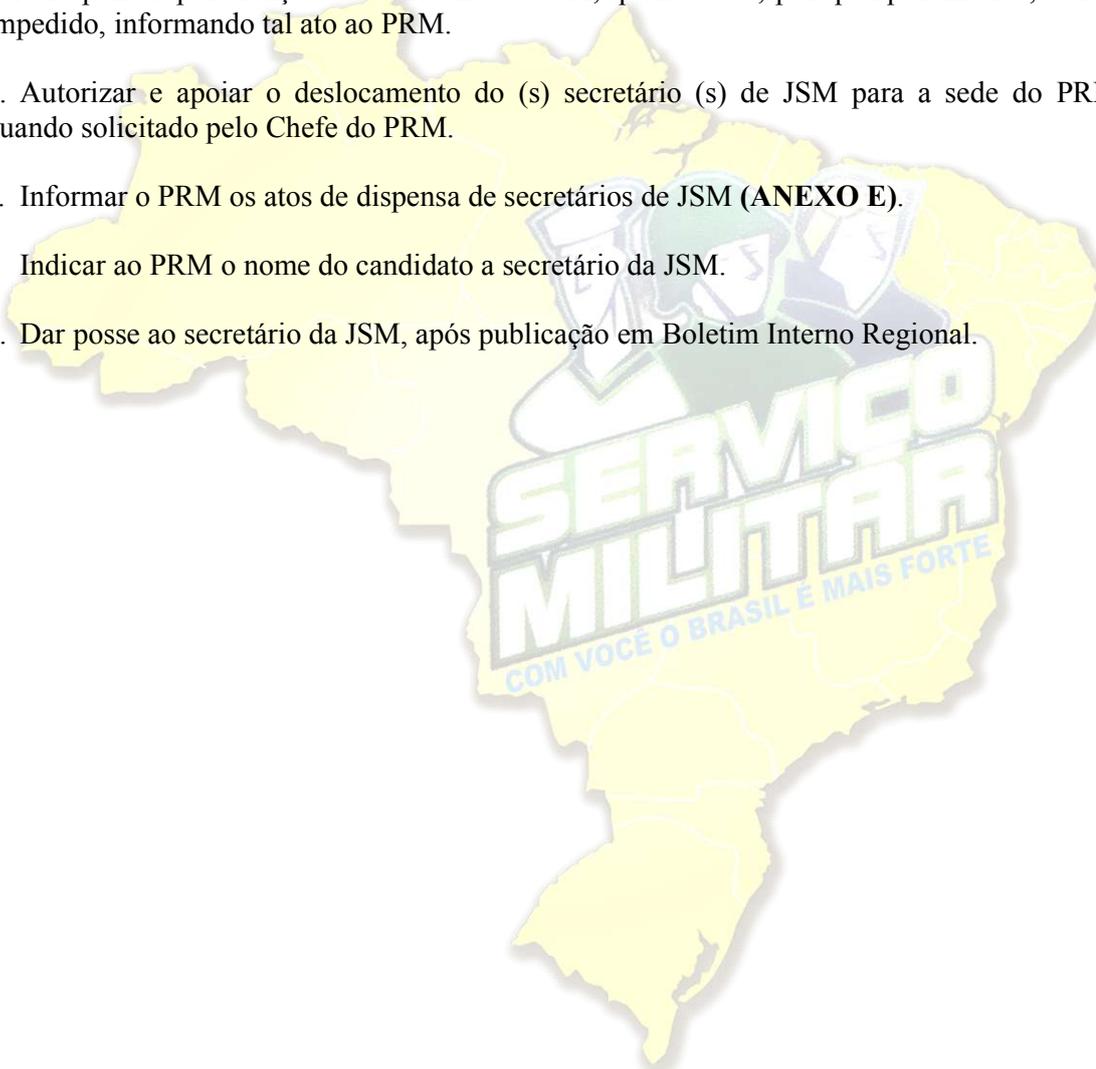
- a. O Chefe do PRM, por intermédio do Secretário da JSM deverá agendar uma data para realizar a solenidade de posse do Prefeito como Presidente da JSM, tão logo este assuma o cargo.
- b. O Chefe do PRM empossará o prefeito ou seu representante designado como presidente da JSM. Ao ser empossado, o novo Presidente colocar-se-á de pé, em atitude respeitosa, de frente e a dois metros de distância da Bandeira Nacional, proferindo o seguinte juramento:

“AO SER EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DO SERVIÇO MILITAR, PROMETO ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS NO SENTIDO DE CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, PELOS MUNICÍPIOS, OS DEVERES RELATIVOS AO SERVIÇO MILITAR, A FIM DE QUE NOSSO MUNICÍPIO CONTRIBUA PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O ENGRANDECIMENTO DA PÁTRIA”.

- c. Na assunção do Presidente da JSM deverá ser lavrado termo de posse desta Guia. O termo de posse do Presidente da JSM será assinado pelo empossado e pelo Chefe do PRM (ANEXO D).

5. PRESIDENTE DA JSM - ATRIBUIÇÕES

- a. Prestar juramento perante à Bandeira Nacional e assinar o Termo de Posse ao assumir a Presidência da JSM (**ANEXO D**).
- b. Presidir as solenidades de entrega de Certificados Militares.
- c. Designar um auxiliar de JSM ou, na inexistência, um funcionário municipal qualificado para responder pela função de secretário de JSM, quando este, por qualquer motivo, estiver impedido, informando tal ato ao PRM.
- d. Autorizar e apoiar o deslocamento do (s) secretário (s) de JSM para a sede do PRM, quando solicitado pelo Chefe do PRM.
- e. Informar o PRM os atos de dispensa de secretários de JSM (**ANEXO E**).
- f. Indicar ao PRM o nome do candidato a secretário da JSM.
- g. Dar posse ao secretário da JSM, após publicação em Boletim Interno Regional.



6. JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - SEDE E FUNCIONAMENTO

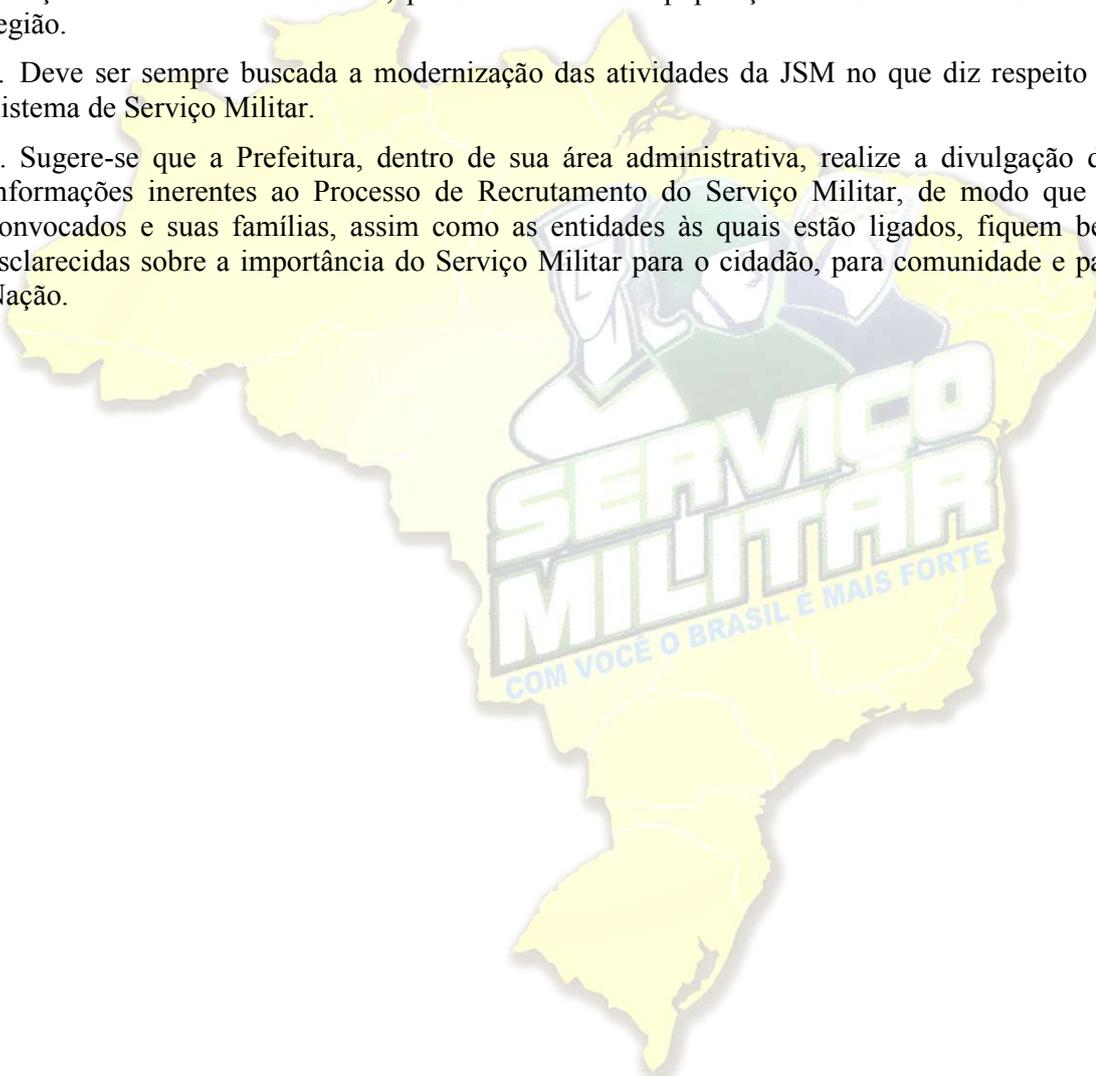
a. A sede da JSM deverá ser instalada em dependências amplas, em local de fácil acesso, devendo dispor de instalações sanitárias compatíveis. Convém que a sede possua, ainda, um pátio ou pequena área livre, onde possa ser realizada a cerimônia de Juramento à Bandeira Nacional e entrega de certificados militares.

b. Para seu perfeito funcionamento, a JSM deverá possuir:

- 1) Tecnologia da Informação:
 - a) CPU com pelo menos 1gb de memória RAM e 500 GB de HD;
 - b) estabilizador ou no-break (preferencialmente);
 - c) impressora jato de tinta ou laser (preferencialmente);
 - d) acesso à internet banda larga; e
 - e) outros periféricos julgados necessários.
- 2) mobiliário de escritório suficiente às atividades do secretário e seus auxiliares;
- 3) armário para o material de expediente;
- 4) cadeiras ou bancos confortáveis para uso público;
- 5) fichário para arquivo;
- 6) armário para a Bandeira Nacional;
- 7) Bandeira Nacional, com mastro e boldrié;
- 8) Bandeira Nacional para hasteamento;
- 9) retrato de Olavo Bilac, emoldurado;
- 10) cofre (s) ou dependências exclusivas e seguras para guarda de todos os documentos comprobatórios de situação militar;
- 11) carimbos designativos de situação militar;
- 12) material de expediente necessário;
- 13) livro ata de posse do Presidente da JSM;
- 14) livro ata de posse do Secretário da JSM;
- 15) material de datiloscopia; e
- 16) outros materiais julgados necessários.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A compreensão, por todos os segmentos Institucionais, do relevante papel do Serviço Militar, no contexto da Defesa Nacional, é de valor inigualável para uma melhor aceitação pública do Serviço Militar Inicial.
- b. A JSM por meio de levantamento de dados estatísticos como por exemplo: endereço, grau de escolaridade, nível de emprego e ocupação, poderá colaborar em prol do desenvolvimento de ações sociais e educacionais, particularmente nas populações e áreas mais carentes da região.
- c. Deve ser sempre buscada a modernização das atividades da JSM no que diz respeito ao Sistema de Serviço Militar.
- d. Sugere-se que a Prefeitura, dentro de sua área administrativa, realize a divulgação das informações inerentes ao Processo de Recrutamento do Serviço Militar, de modo que os convocados e suas famílias, assim como as entidades às quais estão ligados, fiquem bem esclarecidas sobre a importância do Serviço Militar para o cidadão, para comunidade e para Nação.



ANEXO A
INDICAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

Ofício nº ____ / ____

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

Senhor Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização de _____,
(nome da cidade)

1. Versa o presente expediente sobre designação de Secretário de Junta de Serviço Militar (JSM).

2. Encaminho a indicação do funcionário municipal, Sr (a) _____, para exercer a função de Secretário da JSM nº _____, deste município.

3. O funcionário substituirá o Sr _____, designado por intermédio do Boletim Regional nº _____, de _____ de 20____, do Comando da _____ Região Militar.

4. Anexos, o Ato de indicação nº ____ / ____, de _____ e o Ato de exoneração nº / ____, de _____.

Atenciosamente,

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

A Sua Senhoria o Senhor
Maj/Cap/Ten FULANO DA SILVA
Chefe do PRM de _____
Cidade – UF

APÊNDICE AO ANEXO A
ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

TIMBRE DO
MUNICÍPIO

ATO N° ____ / ____

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de _____, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

INDICAR o servidor _____ para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

_____, _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

ANEXO B

ATO PARA INDICAÇÃO DE MAIS UM SECRETÁRIO PARA A MESMA JSM

TIMBRE DO
MUNICÍPIO

ATO N° ____ / ____

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de _____, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor _____ para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretário, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

ANEXO C
SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO SECRETÁRIO DA JSM

Ofício nº ____ / ____

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

Senhor Chefe do Posto de Recrutamento e Mobilização de _____,
(nome da cidade)

1. Versa o presente expediente sobre substituição de Secretário de Junta de Serviço Militar (JSM).
2. Em virtude do afastamento do Sr _____, Secretário da JSM deste município, no período de _____ a _____, por motivo de _____, indiquei para substituí-lo, durante o referido período, o Sr _____, funcionário municipal.
3. O funcionário indicado é de comprovada e reconhecida capacidade e idoneidade moral.

Atenciosamente,

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

A Sua Senhoria o Senhor
Maj/Cap/Ten FULANO DA SILVA
Chefe do PRM de _____
Cidade – UF

ANEXO D

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE DE JSM

TIMBRE
DO
MUNICÍPIO

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR N° _____

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, na sede da Junta de Serviço Militar n° _____, na rua _____, n° _____, bairro _____, nesta cidade de _____, Estado _____, presente, o Sr (Posto e Nome completo) _____, Chefe do PRM de _____ (nome da cidade); foi empossado no cargo de Presidente da _____ Junta de Serviço Militar, o Sr (Nome completo do Prefeito empossado) _____ por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado e pelo Chefe do PRM de

(nome da cidade).

Prefeito Municipal e Presidente da JSM

(Identificação e assinatura do Ch PRM)

ANEXO E

ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JSM

TIMBRE
DO
MUNICÍPIO

ATO N° ____ / ____

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de _____, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de ____ de ____ de 20 ____, o servidor _____ das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

_____, _____, _____ de _____ de _____
(Cidade) (UF) (Data)

(Nome completo e assinatura do Prefeito Municipal)

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional n° ____, de ____ de ____ de _____, da ____ Região Militar